



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



LEI Nº 1440 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por superávit financeiro do exercício anteriores e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 455.937,32 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)** em conformidade com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0024.2029.0000 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00	MATEIRAL DE CONSUMO.....	R\$ 202.130,02
Fonte: Federal		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 150.000,00
Fonte: Federal		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 47.211,46
Fonte: Federal		
3.3.90.30.00	MATEIRAL DE CONSUMO.....	R\$ 46.595,84
Fonte: Estadual		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 10.000,00
Fonte: Estadual		
TOTAL		R\$ 455.937,32

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2025 em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2025.....R\$ 455.937,32

TOTAL.....R\$ 455.937,32

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 03 de março de 2026.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal